AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO - DA CÂMARARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO - Pedido de Abertura de Comissão de Investigação e Processante

ANTONIO FERNANDES DE LIMA, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF de n. [redacted] RG de n. [redacted] SSP SP, residente e domiciliado nesta cidade de Igarapava (SP), na Rua Francisco Alves Pereira, n. 183, CEP: 14.540-000 – cidadão Igarapavense portador da inscrição eleitoral de n. 0218 94390167 – Zona 050 – Seção 0078 nesta cidade e comarca de Igarapava-SP, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência **REQUERER A ABERTURA COMISSÃO PROCESSANTE** contra o Prefeito Municipal, senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, por infração político-administrativa fundamentada no Decreto-Lei Federal 201/1967, bem como no Regimento Interno da Câmara e na Lei Orgânica do Município de Igarapava/SP (**Comissão de Investigação e Processante, nos termos do artigo 62, inciso IV e 66, inciso I, do Regimento Interno (norma de 15 de dezembro de 1.989, que dispõe sobre o regulamento interno da Câmara Municipal de Igarapava-SP**), a saber:

Exposição dos fatos

Esse denunciante, na condição de cidadão igarapavense e aposentado do INSS tomou conhecimento que o funcionário publico municiipal Sr. José Rodrigues da Silva, operador de estrada lotado no Centro Operacional de Igarapava, sofrera um acidente durante o seu tra.balho junto à municipalidade na data de 12 ou 13 de Junho de 2017, caindo da

PROTOCOLO
Jessica S Freitas
13/09/2024 11:44

traseira de um veículo da Prefeitura conhecido como saveiro, que é desprovido de proteção lateral e cuja condução de pessoas é proibida.

Segue abaixo uma foto meramente ilustrativa do evento mencionado, apenas para entendimento da dinámica:

12:30

igarapava carroceria

Marketplace Publicações Pessoas Gru

Adilson Morais Freitas está com **Anderson Luís Luís** e **outras 85 pessoas**

14 de mar. de 2023 ·

Sr. Prefeito..
E preciso dar dignidade aos
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS M... Ver mais

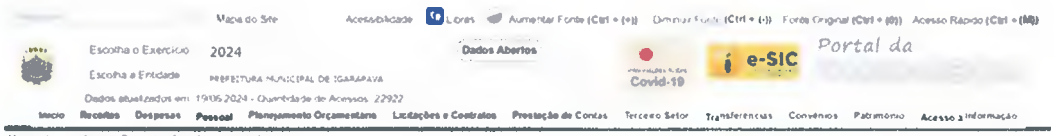


Deste evento, o sr José Rodrigues da Silva ficara severamente enfermo, tendo limitações físicas e mentais.

Acontece que o sr gestor municipal, ao invés de aposenta-lo junto ao INSS e dar à ele a indenização devida e merecida na quantia correta, preferiu continuar pagando ilegalmente os proventos deste, como se trabalhando regularmente estivesse, o que fere frontalmente os principios legais, causando prejuízos ao erário e ao próprio trabalhador, que não deixa de ser vítima deste evento citado.

Entendo que o gestor Sr. José Ricaro Rodrigues Mattar inciidiu nos crimes de responsabilidade, especificamente no colocado no art. 1º, V e art. 4º, VI ambos do Decreto Lei n. 201 de 1967

Ao acessar o sítio da transparência do Muniicipio de Igarapava (SP), verfica-se que o funcionário em questão continua recebendo os seus proventos normalmente, embora esteja incapacitado há anos, vejamos o holerite dele datado de Abril de 2024:



Detalhamento dos Eventos

Nome

JOSE RODRIGUES DA SILVA

Imprimir

Referência: Folha Mensal - Abril de 2024

Cargo: OPERADOR DE ESTRADA C.L.T **Local de Trabalho:** CENTRO OPERACIONAL

Descrição	Referência	Proventos	Descontos
VENCIMENTO	30,000	1.980,05	
ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%	20,00	396,00	
QUINQUENIO	8,00	792,00	
SEXTA PARTE	,66	662,00	
REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	1,00	26,19	
INSS	9,36		365,13
IRRF SALARIO	15,00		114,22
		1656,10	479,34

Há neste holerite, allém dos vencimentois, descontos para o INSS e Receita Federal, sendo que o trabalhador, vítilma deste evento, está sem se aposentar ou sem receber a sua devida indenização a que faz jus, enquanto há prejuízo juntro ao erário e aos orgãos tributártios.

O gestor, além do crime de responsabiilidade acima colocado, infringiu, em tese, os delitos de falsidade indeollógica e inserção em documentos públicos de dados inverídicos.

O prefeito em momento algum tomou as atitudes adminsttrativas aptas e garantir os direitos do trabalhador, que ficara à mercê das questões acima colocadas para receber o seu sustento.

Com tais atitudes, o gestor evitou pagar uma indenização justa e devida ao tabalhador vítima Sr. José Rodrigues da Silva e deu aos cofres públicos um prejuízo ao erário, inicidindo em crimes de responsabilidade e do CP.

Os fatos aqui imputados, em tese, podem caracterizar afronta ao artigo 1º, incisos V, c.c. artigo 4º, inciso IV, do Decreto-Lei n.º 201, de 27 de fevereiro de 1.967 (dispões sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências).

Está previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarapava/SP, em seu artigo 66, inciso I, que infrações político-administrativas do Prefeito, no desempenho de suas funções e nos termos fixados na legislação federal pertinente, dever-se-á apurar mediante a instauração de Comissão de Investigação e Processantes, *in litteris*:

"Art. 66. Comissão de Investigação e Processante será constituída com as seguintes

finalidades:

I – apurar infrações político-administrativas do Prefeito e dos Vereadores, no desempenho de suas funções e nos termos fixados na legislação federal pertinente;"

Desse modo, tendo o Poder Legislativo a atribuição de fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal, conforme a indicação das provas apresentadas, imprescindível a abertura de Comissão de Investigação e Processante para explicações e avaliações dos atos praticados, os quais podem vir a ser configurados como favorecimento e/ou forma de beneficiamento.

Em síntese e devidamente informados da solicitação apresentada, ressalta-se que sobre a matéria das Comissões Parlamentares e Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarapava/SP, trata a norma local a possibilidade de instauração de procedimento de apuração e investigação, devendo-se ser constituída para fim determinado e por proposta subscrita por no mínimo 1/3 (um terço) dos membros desta Câmara, a qual deverá indicar o fato determinado, número de membros, o prazo de funcionamento e as provas pré-constituídas e as que deverão ser produzidas.

Provas

Fazem parte desse documento as seguintes provas, pedindo-se, ainda, que a Comissão Processante requeira as folhas de pontos do funcionário vítima dos últimos 05 (Cinco) anos perante o Centro Operacional onde o mesmo estaria supostamente lotado.

- Documentos Pessoais do Representante;
-
- Documentos de comprovação de quitação com a justiça eleitoral (Título Eleitoral);
-
- Pimtes dos holerites do funcionário.

Pedidos

Requer-se a criação de Comissão de Investigação e Processante, com a finalidade de investigar os atos praticados pelo Poder Executivo, autoridade responsável, ilustre Prefeito Municipal, Doutor José Ricardo Rodrigues Mattar, a respeito de irregularidades objetivando a formatação dos fatos acima narrados.

Impõe-se, por conseguinte, uma completa investigação, justificando-se plenamente a criação da Comissão Parlamentar, para os devidos fins legais.

Por fim, considerando a exposição dos fatos e indicação das provas acima reque-se que, nos termos do Decreto-Lei n.º 201/1.967, faça-se admissão desta

representação e se promova a abertura de Comissão de Investigação e Processante, nos termos do artigo 62, inciso IV e 66, inciso I, do Regimento Interno (norma de 15 de dezembro de 1.989, que dispõe sobre o regulamento interno da Câmara Municipal de Igarapava-SP), que no final se aplique as sanções cabíveis em face do prefeito José Ricardo Rodrigues Mattar, cassando o seu mandato.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Igarapava/SP, 11 de Setembro de 2024

ANTONIO FERNANDES DE LIMA

RG de n[redacted]SSP SP

Portador da inscrição eleitoral de n. 0218
94390167 – Zona 050 – Seção 0078

Detalhamento dos Eventos

Nome

JOSE RODRIGUES DA SILVA

Imprimir

Referência: Folha Mensal - Janeiro de 2024

Cargo: OPERADOR DE ESTRADA C.L T **Local de Trabalho:** CENTRO OPERACIONAL

Descrição	Referência	Proventos	Descontos
VENCIMENTO	30.000	1.412,00	
ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%	20.00	282,40	
QUINQUENIO	8.00	564,80	
SEXTA PARTE	1.00	329,47	
INSS	8.18		211,80
		2.588,67	211,80

Detalhamento dos Eventos

Nome
JOSE RODRIGUES DA SILVA
Referência: Folha Mensal - Fevereiro de 2024
Cargo: OPERADOR DE ESTRADA C.L.T **Local de Trabalho:** CENTRO OPERACIONAL

Imprimir

Descrição	Referência	Proventos	Descontos
VENCIMENTO	30.000	1.412,00	
ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%	20.00	282,40	
QUINQUENIO	8.00	564,80	
SEXTA PARTE	1.00	329,47	
INSS	8.18		211,80
		2.588,67	211,80

Detalhamento dos Eventos

Nome

JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

Imprimir

Referência: Folha Mensal - Março de 2024

Cargo: OPERADOR DE ESTRADA C.L.T **Local de Trabalho:** CENTRO OPERACIONAL

Descrição	Referência	Proventos	Descontos
VENCIMENTO	30.000	1.477,23	
ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%	20.00	295,45	
QUINQUENIO	8.00	590,89	
SEXTA PARTE	1.00	344,69	
INSS	8.26		223,80
		2.708,26	223,80

Detalhamento dos Eventos

Nome
JOSE RODRIGUES DA SILVA

Imprimir

Referência: Folha Mensal - Abril de 2024
Cargo: OPERADOR DE ESTRADA C.L.T **Local de Trabalho:** CENTRO OPERACIONAL

Descrição	Referência	Proventos	Descontos
VENCIMENTO	30.00D	1.980,00	
ADICIONAL INSALUBRIDADE 20%	20.00	396,00	
QUINQUENIO	8.00	792,00	
SEXTA PARTE	1.00	462,00	
REMUNERAÇÃO DIFERENÇA REAJUSTE	1.00	26,10	
INSS	9.38		363,12
IRRF - SALARIO	15.00		114,22
		3.656,10	477,34

Detalhamento dos Eventos

Nome

JOSE RODRIGUES OA SILVA

Imprimir

Referência: Folha Mensal - Meio de 2024

Cargo: OPERADOR DE ESTRADA C.L.T **Local de Trabalho:** CENTRO OPERACIONAL

Descrição	Referência	Proventos	Descontos
VENCIMENTO	30.00D	1.980,00	
QUINQUENIO	8.00	792,00	
SEXTA PARTE	1.00	462,00	
INSS	8.87		286,89
IRRF - SALARIO	7.50		30,75
		3.234,00	317,64

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
R FRANCISCO ALVES PEREIRA, 183
CJ J P FL
14540-000 IGARAPAVA/SP

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 352535765 série C
Data de Emissão: 08/03/2024
Data de Apresentação: 13/03/2024
Pág. 01 de 01
Conta Contrato Nº 3101061717 27

Leitura Próximo Mês 05/04/2024

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
04	IGABU007-00000566	131128566	702035161

Reservado ao Fisco
7544 86DF D7A6 F626 C45B E96E 0D6B 979D

PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
R FRANCISCO ALVES PEREIRA,183
CJ J P FL
14540-000 - IGARAPAVA - SP

CPF [redacted]

CLASSIFICAÇÃO: Convencional **B1 Residencial -Monofásico 127 V**

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 www.cpfl.com.br	702035161	INSTALAÇÃO 19959125	MAR/2024	22/03/2024	107,95

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 116	Descrição da Operação Nº 3047041338824	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R$	Valor Total da Operação R$	Base Cálculo ICMS R$	Alíq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,83%	COFINS 3,83%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
0806	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	MAR/24	119,000	kWh	0,442941[illegible]	52,71	52,71	12,00	6,33	46,38	0,38	1,78	Verde
0801	Consumo - TE	MAR/24	119,000	kWh	0,380300000	45,22	45,22	12,00	5,43	39,79	0,33	1,52	23 Dias
	Total Distribuidora					97,93							Verde
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												08 Dias
0807	Contrib. Custeio - COSIP Municipal	MAR/24				10,02							
	TOTAL CONSOLIDADO					107,95	97,93		11,76	86,17	0,71	3,30	

HISTÓRICO DE CONSUMO kWh Dias

2024	MAR	119	31
	FEV	86	28
	JAN	152	29
2023	DEZ	202	33
	NOV	177	33
	OUT	161	30
	SET	126	29
	AGO	118	32
	JUL	116	31
	JUN	112	32
	MAI	110	28
	ABR	174	28
	MAR	107	30

TARIFA ANEEL

Consumo	TUSD	TE
Consumo kWh	0,37162000	0,31884000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura 08/03/2024	Leitura 08/02/2024	Fator Multipl.	Consumo (KWh)	Taxa de Perda (%)	Leitura Próximo Mês
131128566	Ativa	23129	23010	1,00	119		05/04/2024

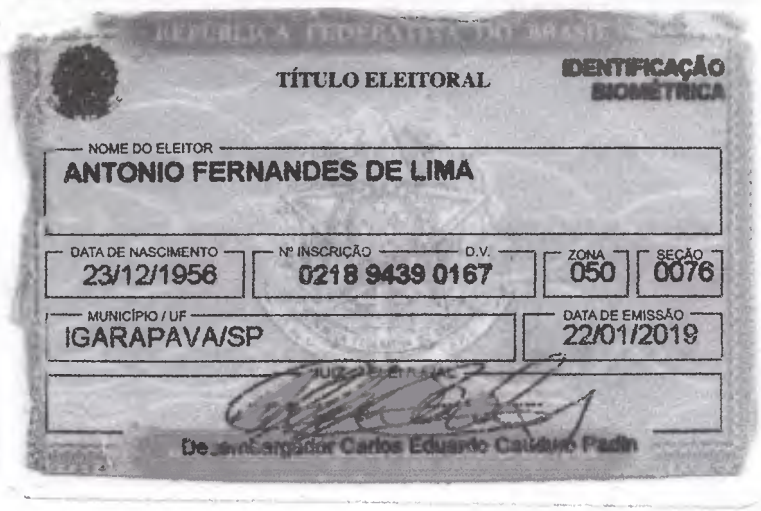
INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

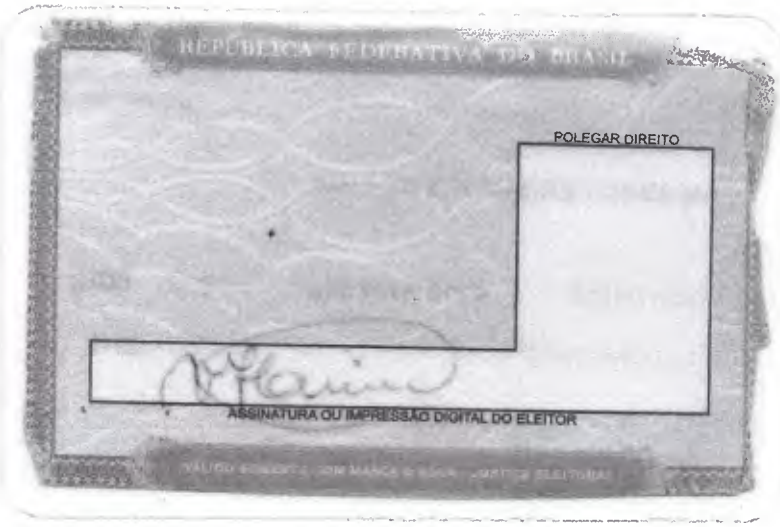
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

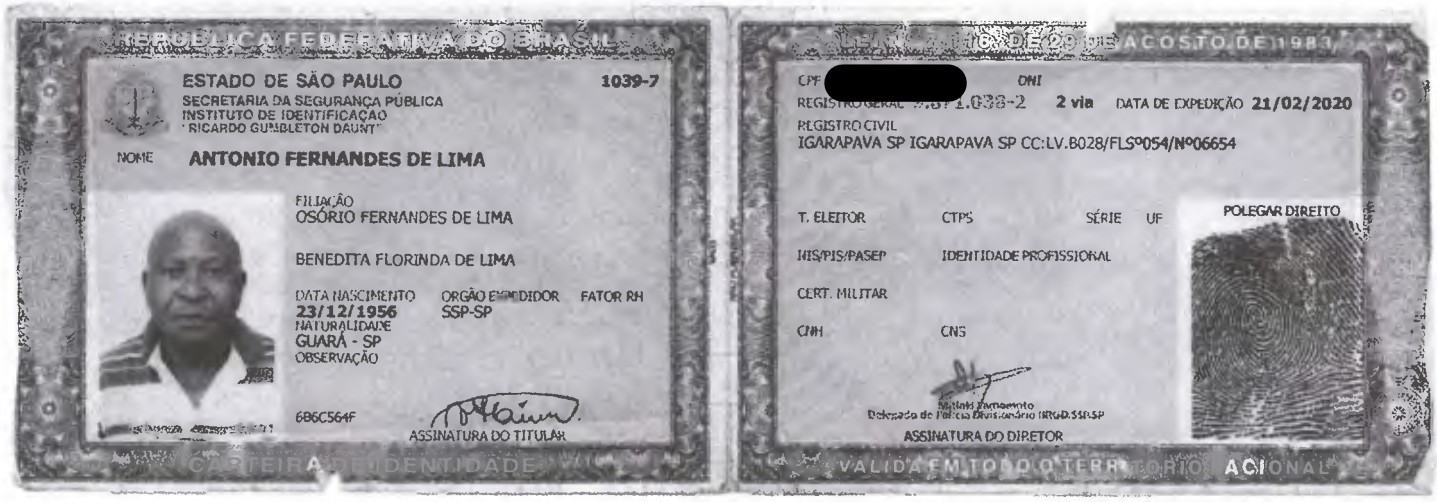
INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 0,63 TE R$ 0,51

AVISO IMPORTANTE


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL
IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA
NOME DO ELEITOR
ANTONIO FERNANDES DE LIMA
DATA DE NASCIMENTO
23/12/1956
Nº INSCRIÇÃO
0218 9439 0167
D.V.
ZONA
050
SEÇÃO
0076
MUNICÍPIO / UF
IGARAPAVA/SP
DATA DE EMISSÃO
22/01/2019
JUIZ ELEITORAL
Desembargador Carlos Eduardo Cauduro Padin


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1039-7
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME **ANTONIO FERNANDES DE LIMA**

FILIAÇÃO
OSÓRIO FERNANDES DE LIMA

BENEDITA FLORINDA DE LIMA

DATA NASCIMENTO **23/12/1956**
NATURALIDADE
GUARÁ - SP
OBSERVAÇÃO

ÓRGÃO EMISSOR SSP-SP

FATOR RH

6B6C564F

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF [redacted] DNI

REGISTRO GERAL 45.971.038-2 **2 via** DATA DE EXPEDIÇÃO **21/02/2020**

REGISTRO CIVIL
IGARAPAVA SP IGARAPAVA SP CC:LV.B028/FLS°054/N°06654

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

POLEGAR DIREITO

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

Delegado de Polícia Diretor Técnico IIRGD SSP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL